

DECISÃO N. 007/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL EM CONJUNTO COM A SECRETÁRIA INTERINA, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E REGIMENTAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº. 5.905, DE 12 DE JULHO DE 1973, E PELO REGIMENTO INTERNO DA AUTARQUIA, APROVADO PELA DECISÃO COFEN N. 124/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021;

CONSIDERANDO QUE “O CONSELHO FEDERAL E OS CONSELHOS REGIONAIS SÃO ÓRGÃOS DISCIPLINADORES DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE ENFERMEIRO E DAS DEMAIS PROFISSÕES COMPREENDIDAS NOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM”, NOS TERMOS DO ART. 2º DA LEI N. 5.509/73.

CONSIDERANDO QUE “OS CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM POSSUEM PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA E GOZAM DE AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, OBSERVADA A SUBORDINAÇÃO AO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM.”, ESTABELECIDA NO ART. 3º DA LEI N. 5.905/73 (ART. 76, PRIMEIRA PARTE DO REGIMENTO INTERNO DO COFEN).

CONSIDERANDO QUE, EM SE TRATANDO DE AUTARQUIA PÚBLICA, É FUNÇÃO PRECÍPUA DO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS, COMO FRUTO DA REFORMULAÇÃO DE MÉTODOS E TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO QUE ASSEGURE A EXCELÊNCIA DA GESTÃO DE RECURSOS DISPONÍVEIS E O PRIMADO DA SUA INTEGRIDADE.

CONSIDERANDO APROVAÇÃO AD REFERENDUM, EM 15 DE MARÇO DE 2024
DECIDEM:

Art. 1º APROVAR A REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N. 02/2024, DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL, APRESENTADA PELAS CONTADORAS SRA. SANDRA REBECA MAYUMI OGUIHARA, CRC-MS N. 014351/O E SRA. FRANCIELLI SCHNEIDER BRUSAMARELLO, CRC-MS N. 014792/O, CUJO VALOR DO REMANEJAMENTO ALTERA O VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 2º *AUTORIZAR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 287.610,15 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E QUINZE CENTAVOS).*

Art. 3º *AUTORIZAR O VALOR DO ORÇAMENTO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, FICA ALTERADO O SEU VALOR GLOBAL DE R\$ 10.327.455,77 (DEZ MILHÕES TREZENTOS E VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS SETENTA E SETE CENTAVOS).*

Art. 4º *OS RECURSOS PROVENIENTES PARA A COBERTURA DOS CRÉDITOS ALTERADOS, SÃO PROVENIENTES DO ACORDO FORMAL DE CONTRIBUIÇÃO ENTRE COFEN E COREN/MS PARA DAR SUPORTE FINANCEIRO A 12ª SEMANA DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL.*

Art. 5º *ESTA DECISÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, CONFORME RESOLUÇÃO COFEN N. 503/2016 ART 4º § 2º, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.*

Art. 6º *DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.*

CAMPO GRANDE, 15 DE MARÇO DE 2024.

DR. LEANDRO AFONSO RABELO DIAS
PRESIDENTE
COREN-MS N. 175263-ENF

SR. PATRICK SILVA GUTIERRES
TESOUREIRO
COREN-MS N. 219665-TE